



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**CONTROLE SICOM: 057/2025**

**CONVÊNIO N.º. 005/2025**



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, PARA FORNECIMENTO DE TUBO PVC OCRE BOLSA JEI — ESGOTO DN 350MM — BARRA DE 6 METROS.

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e,

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 51/57, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o n.º 569.714.840-0096, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Sacramento - MG, , neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **HERMOGENES VICENTE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 522.933.786-91, portador do Registro Geral - RG M3663803, com endereço nesta cidade, na rua Clemente Marzola, n.º 449, Jardim Alvorada, Sacramento/Estado de Minas Gerais, daqui por diante designado **SAAE SACRAMENTO**;

têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e 14.133/2021 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** o *Parecer do IBAM n.º 3.261/2023*, que também trata de aquisição de equipamento para tratamento de água, discorrendo sobre a possibilidade jurídica do Município realizar licitação e celebrar convênio, aduz, em conclusão, o reportado parecer:

*“Por todo o exposto, concluímos que é, em tese, possível a contratação pelo município de fabricação de sistema de tratamento de água que será fornecido a autarquia municipal por meio de convênio ou contrato de doação” ...*

**CONSIDERANDO**, conforme item anterior, que o presente instrumento colaborativo complementa os equipamentos de tratamento de água relatados no Parecer do IBAM n.º 3.261/2023;

**CONSIDERANDO** que o Superintendente da Autarquia Municipal, Hermógenes Vicente Ribeiro, solicitou que a Diretoria de Compras do Município, com seu aparato, realize os meios legais para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e que o SAAE reembolsará o valor correspondente aos cofres do Município;

**CONSIDERANDO** que o SAAE, por intermédio de seu Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, protocolizou o requerimento n.º 2380, de 07 de julho de 2025, justificando que: *“ O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento — SAAESAC, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a elaboração do Termo de Convênio entre o Município de Sacramento e esta Autarquia, com o objetivo de viabilizar a realização de*

Visto:  
S. M. Obras e Serviços Urbanos

Jurídico SAAE

S. M. Fazenda e Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

processo de dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal, em favor do SAAE. Tal medida se faz necessária diante das atuais limitações operacionais do setor de licitações do SAAE, o que tem ocasionado atrasos significativos na tramitação de procedimentos administrativos. O convênio ora solicitado, após formalize, permitirá que o Município, por meio de seu setor de licitação, possa conduzir, de forma excepcional e cooperativa, o procedimento de contratação direta (dispensa de licitação), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubo PVC Ocre Bolsa JEI — Esgoto DN 350MM — Barra de 6 metros, os quais serão utilizados em obras de manutenção e de ampliação da rede de abastecimento de água de um loteamento local, de acordo com os documentos anexos a este Ofício, contendo o Termo de Referência e a Estimativa das aquisições pretendidas. A iniciativa visa garantir a celeridade e eficiência no atendimento da demanda, promovendo melhoria da infraestrutura hídrica, o que resultará em benefício direto à população local e à coletividade como um todo. A formalização do referido instrumento encontra respaldo no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a celebração de convênios entre entes da administração pública para a execução descentralizada de atividades de interesse comum. Diante do exposto, solicitamos que este Setor promova a elaboração do Termo de Convênio, contendo as disposições necessárias à formalização da parceria e à devida legalização da atuação conjunta entre o Município e o SAAE, para que assim a Diretoria de Licitação possa formalizar o procedimento licitatório.”

**CONSIDERANDO** que para a formalização do presente Convênio foram disponibilizado os seguintes documentos: “Ofício do SAAE, Termo de Referência, 3 (três) orçamentos do departamento de Compras do Município, apresentação dos orçamentos pelas empresas Locação Multicoisas Materiais Para Construção – CNPJ n.º 14.168.131/0001-97, SFR Tubos Comércio Engenharia e Representação - CNPJ n.º 09.367.026/0001-47, Hidrotam Comércio e Tubos e Conexões LTDA - CNPJ n.º 66.832.825/0004-23, Justificativa de preço e cotação junto aos fornecedores;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Licitação, por e-mail enviado pela servidora, Sra. Adrieny Félix, informando que: “valor total referente a cotação (menor preço) de acordo com a modalidade de licitação - Dispensa, o valor unitário do “Tubo PVC Ocre Bolsa JEI - Esgoto DN350MM - Barra de 6 Metros”, será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) cada barra, sendo 60 a quantidade solicitada, perfazendo um valor total de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil, e quatrocentos reais)”.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de cooperação mútua e administrativa entre as partes convenientes **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e SAAE SACRAMENTO**, visando a aquisição na **modalidade de licitação - Dispensa, o valor unitário do “Tubo PVC Ocre Bolsa JEI - Esgoto DN350MM - Barra de 6 Metros”, será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) cada barra, sendo 60 a quantidade solicitada, perfazendo um valor total de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** se compromete a:

1 – Adquirir os equipamentos descritos no tópico 2.2., da Cláusula Segunda da minuta do contrato, conforme objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O SAAE SACRAMENTO** se compromete a:

- 1 – elaborar plano de trabalho;
- 2 – realizar as manutenções e cuidados necessários;
- 3 – submeter-se à fiscalização do Município, sem qualquer obstrução ou embaraço e prestar contas finais;

Visto:  
S. M. Obras e Serviços Urbanos

Jurídico SAAE

S. M. Fazenda e Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

5 – reembolsar o valor de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil, e quatrocentos reais) para o Município de Sacramento/MG, correspondente ao a processo administrativo de dispensa de licitação, com as seguintes especificações, valor unitário e valor total do item: "Tubo PVC Ocre Bolsa JEI - Esgoto DN350MM - Barra de 6 Metros"

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio terá início na sua data de assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial do MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, além do site oficial e nos instrumentos de transparência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

- 6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.3 - razões de interesse público, devidamente justificadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente e sob a responsabilidade imediata dos setores técnicos dos conveniados.


### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento - MG, para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

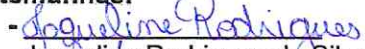
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 04 de julho de 2025.

  
Osmar Trevisan Junior  
Prefeito

  
Hermógenes Vicente Ribeiro  
Superintendente do SAAE

#### Testemunhas:

1) -   
Jaqueline Rodrigues da Silva  
CPF: 150.378.876-82

2) -   
Keila Cristina Gonçalves  
CPF: 044.603.546-75

Visto:  
S. M. Obras e Serviços Urbanos

Jurídico SAAE

S. M. Fazenda e Administração